



**LEI N° 5.314, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“Ratifica o protocolo de intenções, estatuto social e ata de assembleia geral com a finalidade de se filiar ao consórcio intermunicipal de desenvolvimento regional e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ratificado pelo município de Iturama/MG o protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata de Assembleia Geral, partes integrantes desta lei, que tem por finalidade a filiação do município de Iturama/MG, ficando o Chefe do Poder Executivo, autorizado a manifestar sua expressa anuênciia em assembleia, em relação a aprovação do respectivo estatuto.

**Art. 2º** O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

**Art. 3º** Fica o município autorizado a firmar contrato de rateio com referido Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, visando atender suas finalidades estatutárias, conforme estabelecido no protocolo de intenções, Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral, que através da presente lei passar a denominar-se consórcio.

**Parágrafo único.** A contribuição de custeio deve ser repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com valores da tabela de contribuição aprovada em assembleia pelo conselho dos consorciados.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento do Município no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para fazer face às despesas para o exercício de 2025, das seguintes dotação e fontes:

02 – Poder Executivo
04 – Secretaria Municipal de Planejamento
01 – Secretaria de Planejamento
04.121.0011.2.0014 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento
3.3.90.41.00 – Contribuições
Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculados de Impostos.....R\$ 100.000,00



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ITURAMA**  
CNPJ 18.457.242/0001-74



**Art. 5º** Para abertura do crédito de que trata o artigo 4º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, terá como origem os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02.05-03 – RECEITA MUNICIPAL

04.129.0011.2.0018 – Manutenção da Receita Municipal

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso – 01.0500 – Recursos não Vinculado de Impostos .....R\$ 100.000,00

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 18 de fevereiro de 2025.

  
**Dr. José Herculano Pereira dos Santos**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

16/02/2025



Autor – Poder Executivo